ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.530 de 22 de janeiro de 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.856, DE 25 DE MAIO DE 207, QUE ESTABELECEU GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA PARA A GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.856, de 25 de maio de 2007, passando a ter a seguinte redação:

> **Art. 1º** Os integrantes da Guarda Municipal, perceberão a partir de 1º de junho de 2007, além dos seus vencimentos básicos, gratificação de risco de vida, pelo exercício da atividade, no valor de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do servidor Guarda Municipal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.